

PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

2019



Edital de Seleção de Projetos Sociais – São Paulo

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. DO OBJETO	3
3. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL	4
4. DAS INSCRIÇÕES	5
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO	5
6. DO VALOR DO EDITAL E DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS	6
7. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO	6
8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	7
9. DA DISTRIBUIÇÃO DA VERBA DISPONÍVEL	9
10. DA FIRMAÇÃO DO CONVÊNIO	9
11. DAS OBRIGAÇÕES	10
12. DAS PENALIDADES	11
13. CRONOGRAMA	11
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12

ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO DIRETORIA DE SUSTENTABILIDADE

A Enel Distribuição São Paulo, por meio deste documento apresenta:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS n° 001/2019

1. APRESENTAÇÃO

A Eletropaulo Metropolitana de São Paulo S.A, com sede na cidade de Barueri – SP, na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 – 5° andar - Tamboré, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ sob o n° 61.695.227/0001-93, doravante denominada simplesmente Enel Distribuição São Paulo, torna público, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DE GERAÇÃO DE RENDA, QUALIFICAÇÃO, DIREITOS HUMANOS OU MEIO AMBIENTE, através do Programa Luz Solidária Enel**, doravante denominada simplesmente de **Seleção**, regida de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte deste Edital, que faz parte do Programa de Eficiência Energética, regulamentado pela Resolução Aneel n° 556, de 18 de junho de 2013.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital normas, condições e especificações para a seleção de projetos sociais na área de concessão da Enel Distribuição São Paulo, no estado São Paulo, que receberão recursos arrecadados pelo **Programa Luz Solidária Enel** com a finalidade de fomentar projetos de cunho social que contribuam com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU na melhoria das condições socioeconômicas.

2.2. Para inscrição na referida Seleção, por meio do presente Edital, ficam estabelecidas as seguintes condições sobre os projetos inscritos:

2.2.1. Os projetos deverão envolver iniciativas de cunho social que tenham o caráter de desenvolver atividades para:

- Geração de Renda;
- Qualificação;
- Direitos Humanos;
- Meio Ambiente;

2.2.2. Os projetos apresentados deverão ser realizados nos municípios atendidos pela Enel Distribuição São Paulo conforme listados abaixo:

- Barueri
- Cajamar
- Carapicuíba
- Cotia
- Diadema
- Embu
- Embu Guaçu
- Itapecerica da Serra
- Itapevi
- Jandira
- Juquitiba
- Mauá
- Osasco
- Pirapora do Bom Jesus
- Ribeirão Pires
- Rio Grande da Serra
- Santana de Parnaíba
- Santo André
- São Bernardo do Campo
- São Caetano do Sul
- São Lourenço da Serra
- São Paulo
- Taboão da Serra
- Vargem Grande Paulista

2.2.3. Poderão propor projetos as pessoas jurídicas classificadas como Entidades, Associações ou Organizações não governamentais (ONGs), que prestem serviços à sociedade, principalmente pessoas ou comunidades em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, e que não possuam como finalidade a obtenção de lucro.

2.2.4. As instituições proponentes deverão estar em situação comercial regular junto a Enel Distribuição São Paulo.

2.2.5. Os projetos poderão ser executados a partir de Janeiro de 2020, condicionados ao término da campanha de vendas do Programa Luz Solidária Enel.

3. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

O Edital e os anexos estarão disponíveis aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.luzsolidaria.com.br> a partir da data de 03 de junho de 2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a presente Seleção, na forma deste Edital estarão abertas no período de 03 de Junho a 07 de Julho de 2019 e poderão ser realizadas diretamente no endereço eletrônico <http://www.luzsolidaria.com.br>.

4.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

4.3. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.4. O proponente poderá ser selecionado por no máximo dois (2) anos consecutivos, quando submeter projetos de geração de renda.

4.5. O cronograma completo se encontra no item 13 deste edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. Na presente Seleção, conforme definido neste Edital, o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto. Na hipótese de apresentar mais de 01 (um) projeto, será considerado apenas o último projeto inscrito.

5.2. Além da ficha de inscrição preenchida no site, os documentos citados abaixo deverão ser anexados à inscrição em campo específico a ser disponibilizado no site.

5.3. Documentos anexos à inscrição:

- a) **Ficha de inscrição**, devidamente preenchida e enviada em PDF, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- b) Declaração de participação e responsabilização sobre a prestação de contas do projeto, devidamente preenchida, assinada e enviada em PDF, conforme modelo previsto no **Anexo II**.
- c) Resolução do Programa (**Anexo III**), devidamente assinada, preenchida e enviada em PDF.
- d) Declaração de Representantes, devidamente preenchido e assinado e enviada em PDF, conforme **Anexo IV**.
- e) Modelo de planilha orçamentária e cronograma do projeto a ser enviada em EXCEL, conforme **Anexo V**.
- f) Formulário de inscrição devidamente preenchida e enviada em PDF – **Anexo VI**

5.4. É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

5.5. O não envio de alguma das documentações requeridas implicará na desclassificação do projeto enviado.

6. DO VALOR DO EDITAL E DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

6.1. O valor total estimado dos recursos previstos a serem repassados aos projetos sociais na forma do presente Edital é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), através do **Programa Luz Solidária Enel**.

6.2. Os repasses serão efetuados pelo (s) varejista(s) credenciado(s) para a venda dos eletrodomésticos do Programa Luz Solidária Enel, diretamente na conta bancária, criada exclusivamente pela Instituição organizadora para a execução do projeto

6.3. Os repasses serão efetuados pelos varejistas credenciados a partir da doação de clientes aderentes ao programa Luz Solidária Enel, para obtenção de descontos sob o preço dos eletrodomésticos nas lojas da referida rede, conforme melhor definido na Especificação do Programa Luz Solidária.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pela diretoria de Sustentabilidade da Enel Distribuição São Paulo que será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros.

7.2. A COMISSÃO JULGADORA indicará, além dos projetos selecionados, projetos em ordem decrescente de classificação, considerados “suplentes”. Em casos excepcionais, os mesmos serão selecionados, de acordo com a ordem de classificação, que será informada no site do programa (www.luzsolidaria.com.br).

7.3. Serão feitas visitas técnicas às instituições proponentes, por parte dos membros da comissão julgadora, a fim de avaliar a viabilidade do projeto no local de acordo com o proposto. A visita consiste em etapa eliminatória de avaliação do projeto.

7.4. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores, segundo os critérios da sustentabilidade - estabelecidos na Cláusula 8, considerando a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

7.5. O resultado final do Edital apurado pela COMISSÃO JULGADORA será publicado no endereço eletrônico <http://www.luzsolidaria.com.br> com apresentação do nome do proponente e título do projeto, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazos e

procedimentos para entrega dos documentos exigidos (ver item 10.3) à Enel Distribuição São Paulo para a formalização do Termo de Cooperação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Os projetos serão selecionados analisando-se os critérios técnicos apresentados a seguir, que receberão pontos. Ao final a pontuação será somada e serão selecionados os que possuírem as maiores classificações em ordem decrescente em cada categoria de projeto, de acordo com a verba disponibilizada.

8.2. Cada projeto será avaliado de acordo com os critérios abaixo para se obter a relevância de sustentabilidade:

8.2.1 Promoção à Cidadania (0 à 10)

Práticas que contribuam para a emancipação do indivíduo aos direitos e deveres perante a sociedade.

8.2.2 Educação (0 à 10)

Acesso a aprendizagem, formação e desenvolvimento físico, intelectual e moral.

8.2.3 Esporte e Lazer (0 à 10)

Contribuição para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar.

8.2.4 Saúde (0 à 10)

Ações de informação, conscientização e prevenção nas mais diversas áreas da saúde.

8.2.5 Promoção da diversidade e equidade (0 à 10)

Valorização da diversidade, da cultura e dos valores nacionais e internacionais, fatos históricos e as manifestações tradicionais.

8.2.6 Prática anticorrupção (0 à 10)

Responsabilização e transparência sobre possíveis dilemas éticos e morais.

8.2.7 Inovação (0 à 10)

Conceito inusitado, moderno, criativo e singular na abordagem e na execução, para promoção de impacto social positivo voltados à sustentabilidade.

8.2.8 Economia Circular (0 à 10)

Modelo econômico que busca manter os produtos em um ciclo de uso, dissociando a atividade econômica dos recursos finitos.

8.3. DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

8.3.1. Relevância de Sustentabilidade

Para cada faixa de pontuação total, será atribuído um valor, que será somado aos demais critérios, a saber:

Relevância de Sustentabilidade		
Faixas		Pontuação
0	20	1
21	40	2
41	60	3
61	80	4

8.3.2. Valor do projeto

Será atribuída uma pontuação para a faixa de valor de cada projeto, a saber:

Valor do projeto (R\$)		
Faixas		Pontuação
0	10.000,00	10
10.001,00	20.000,00	9
20.001,00	30.000,00	8
30.001,00	40.000,00	7
40.001,00	50.000,00	6
50.001,00	60.000,00	5
60.001,00	70.000,00	4
80.001,00	90.000,00	3
90.001,00	100.000,00	2
100.001,00		1

8.3.3. Número de beneficiados

Será atribuída uma pontuação para a faixa de quantidade de beneficiados de cada projeto, a saber:

Número de Beneficiados		
Faixas		Pontuação
0	20	1
21	100	2
101	200	3
201	300	4
301	400	5

401	500	6
501	600	7
601	700	8
701	800	9
801		10

8.3.4. Sustentabilidade do projeto

Será atribuída uma pontuação de 0 a 10 de acordo com o fomento de novas iniciativas que permitam a ampliação e o desenvolvimento da continuidade do projeto.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DA VERBA DISPONÍVEL

9.1. A verba disponível para o presente edital será distribuída entre as categorias de projetos apresentadas no item 1 deste edital da seguinte forma:

Tipologia do Projeto	Valor (R\$)	% do edital
Geração de Renda	R\$ 600.000,00	30%
Qualificação	R\$ 600.000,00	30%
Meio Ambiente	R\$ 400.000,00	20%
Direitos Humanos	R\$ 400.000,00	20%
Total	R\$ 2.000.000,00	100%

9.2. Caso não sejam atingidos os valores máximos destinados a cada categoria, os valores poderão ser redistribuídos entre as demais categorias, tendo a preferência, nesta ordem:

- Geração de renda;
- Qualificação;
- Meio Ambiente;
- Direitos Humanos;

9.3. No ato da inscrição, a instituição definirá a sua categoria, não podendo modificá-la ao longo do processo de seleção. Os projetos concorrerão entre si dentro da mesma categoria pela verba disponibilizada para cada uma.

10. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1. O proponente selecionado será convocado pela Enel Distribuição São Paulo, de acordo com o cronograma apresentado no item 13 deste edital para apresentar os documentos exigidos, conforme item 10.3 disposto abaixo, que consiste em condição prévia para a assinatura do Termo de Convênio com a Enel

Distribuição São Paulo por meio do qual estarão estabelecidas as condições e termos para o repasse dos recursos para os projetos selecionados.

10.2. O proponente selecionado que não comparecer para assinar o Termo de Convênio, não apresentar a documentação estipulada ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

10.3. O proponente selecionado deverá apresentar à Enel, como condição para efetivar o direito ao recurso e a assinatura do Termo de Convênio, a seguinte documentação atualizada, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas do edital para elaboração do Convênio entre as partes:

- Atos constitutivos devidamente registrado, constando referência à finalidade social da entidade;
- Ata da eleição da atual diretoria;
- CNPJ;
- Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa.
- Número de conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, sem fundos de outras origens; e
- Última conta de energia da instituição.

10.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As instituições selecionadas no âmbito deste Edital deverão utilizar os recursos financeiros, repassados pela Enel Distribuição São Paulo, mediante a assinatura do Termo de Convênio, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao objeto deste Edital.

11.2. O prazo para a execução do projeto será de, no máximo, 12 (doze) meses.

11.3. O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público, divulgação e completa execução do projeto.

11.4. Ao término de realização do projeto, a instituição deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto, além, ainda, de manter arquivado

ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos recebidos, referentes a notas fiscais e outros documentos contábeis (que serão especificados no Termo de Convênio), para fim de prestação de contas por 24 (vinte e quatro) meses.

- 11.5.** O projeto deverá beneficiar somente pessoas que estejam em situação regular com a Enel Distribuição São Paulo ou que manifestem desejo de regularizar-se antes do início das atividades previstas. O beneficiado deverá apresentar o número de unidade consumidora (Número do Cliente - contido na conta de energia elétrica) previamente, no ato da inscrição.
- 11.6.** A instituição executora do projeto deverá levantar e enviar à Enel Distribuição São Paulo informações socioeconômicas dos beneficiados, através de questionário preparado pela Enel Distribuição São Paulo, antes do início das atividades efetivas do projeto.
- 11.7.** A instituição deverá realizar um evento de marco inicial do projeto em data e formato previamente acordados com a Enel Distribuição São Paulo, e de acordo com o cronograma de execução do projeto. O evento deverá ser comunicado à empresa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 11.8.** Todo e qualquer material de divulgação, uniformes e/ou materiais de identificação do projeto, deverão ser encaminhados à Enel Distribuição São Paulo para aprovação prévia, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência e deverão conter, as logomarcas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Enel Distribuição São Paulo e do Programa Luz Solidária Enel.

12. DAS PENALIDADES

O não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital, implicará na inabilitação da Instituição para firmar novos compromissos e parcerias com a Enel Distribuição São Paulo e/ou empresas do mesmo grupo econômico, por prazo indeterminado, além da responsabilização cível de seus representantes.

13. CRONOGRAMA

Etapa	Início	Término
Inscrições pelo site	03 de junho de 2019	07 de julho de 2019
Divulgação do resultado	31 de julho de 2019	-
Convocação dos aprovados e envio de documentos	05 de agosto de 2019	30 de setembro de 2019
Assinatura do convênio	Outubro de 2019	Janeiro de 2020

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** Os proponentes aprovados conforme a verba distribuída para cada categoria, que estiverem em situação comercial irregular com a Enel Distribuição São Paulo, não poderão receber o recurso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.
- 14.2.** O proponente obriga-se a divulgar a logomarca da Enel Distribuição São Paulo, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, bandeiras, mídias digitais, outdoors e nos locais de realização da ação, com a devida aprovação prévia da Enel Distribuição São Paulo.
- 14.3.** As logomarcas necessárias para aplicação nas peças produzidas, juntamente com o manual de aplicação e definição dos procedimentos, serão encaminhadas aos respectivos classificados.
- 14.4.** Os casos omissos ou ambíguos do presente Edital serão decididos pela COMISSÃO JULGADORA responsável pela seleção deste edital.
- 14.5.** À Enel Distribuição São Paulo fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

Barueri, 03 de Junho de 2019.